

## Portaria n.º 212/2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA E CESSÃO DE BENS MÓVEIS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. PAULO BERG MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas 001/2019 - SCP e 002/2019 - SCP, que tratam de registro, controle e inventário de Bens Móveis e Imóveis e cessão de bens, respectivamente,

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio de bens permanentes que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, expede a presente Portaria:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais abaixo, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, que serão transferidos para o Poder Executivo Municipal para a correta destinação:

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA				
1. Transferência definitiva:				
a. Inservível				
b. Por ociosidade				
c. Para conserto				
d. Para empréstimo temporário				
e. Para utilização definitiva do recebedor				
f. Por destruição				
DETALHAMENTO DO BEM				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANT.	Motivo (letra)	Nº DA CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO
01	TRIBUNA	01	b	14
02	CADEIRA DE AÇO ACOLCHOADA SEM BRAÇO	10	b	141
			b	145
			b	155
			b	156
			b	157
			b	159
			b	166
			b	167
			b	169
			b	172

03	BANCADA EM FORMICA PARA COMPUTADOR	02	b	186
			b	187
04	ESTANTE DE PAREDE EM FORMICA	01	b	188
05	MESA DE MADEIRA PEQUENA	01	b	124
06	BALCÃO DE MADEIRA	01	b	206
07	MESA AUXILIAR DE AÇO	02	b	248
			b	261
08	MESA EM GRANITO 1,60 X 80	01	b	256
09	MESA EM GRANITO 1,30 X60	01	b	257
10	GAVETEIRO EM FORMICA GRANITO	02	b	262
			b	263
11	MESA DE GRANITO	01	b	267
12	BANCADA EM GRANITO, C .OCRE, MEDINDO 4,50 X 0,60M	02	b	364
			b	365
13	BANCADA EM GRANITO, C .OCRE, MEDINDO 3,40 X 0,60M	01	b	366
14	BANCADA EM GRANITO, C .OCRE, MEDINDO 1,60 X 0,60M	02	b	367
			b	368
15	SUPORTE PARA TABLET	13	b	424
			b	425
			b	426
			b	427
			b	428
			b	429
			b	430
			b	431
			b	432
			b	433
			b	434
b	435			
b	436			
<b>TOTAL</b>		<b>41</b>		

**Art. 2º** A Devolução dos bens à Prefeitura Municipal será efetivada mediante assinatura do Termo de Transferência de Bens,

**Art. 3º** Determino ao Setor Contábil o respectivo registro contábil da baixa dos bens patrimoniais que compuseram o Patrimônio da Câmara Municipal de Amontada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Em, 05 de dezembro de 2024.

*Paulo Berg Melgaço*

**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL  
Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 05/12/24  
Referente a Dispõe sobre  
o baixo e cessão de  
bens móveis.  
net  
Servidor Matricula nº 0000583